Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor, Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato e Inclusão de dosimetria de penalidades e hipóteses de rescisão ao contrato. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R$ 15.513,84 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiano Popia. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOMBARDI & LOMBARDI LTDA ME

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA ME**, com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 4237, Sala 01, Centro, inscrito sob CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representado pelo Senhor José Cláudio Lombardi, portador do CPF nº 244.369.849-15, e RG: 1.412.426 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 77/2016, modalidade de Dispensa de Licitação por Justificativa – Edital nº 10/2016, objetivando a Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual e promover o reequilíbrio econômico financeiro aos valores praticados, conforme segue:

2.1 – DO PRAZO – através do presente termo as partes resolvem dilatar o prazo de execução em doze meses compreendendo o período de 31/03/2018 a 30/03/2019.

2.2 – DO VALOR – através do presente termo as partes resolvem, promover o reequilíbrio econômico financeiro nos valores praticados corrigindo o valor atual, aplicando-se o índice IPCA do IBGE, passando o valor mensal para R$ 1.292,82 (mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) perfazendo o valor total do aditamento para os doze meses em R$ 15.513,84 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA NONA do contrato que trata da Gestão e Fiscalização que passa a ter a seguinte redação:

> A Gestão e fiscalização do objeto do contrato serão efetuadas pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E HIPÓTESES DE RESCISÃO

Ficam estabelecidas as seguintes penalidades e hipóteses de rescisão para o contrato nº 86/2016:

> Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
>
> I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
>
> II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO

Fica alterado o PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato que passa a ter a seguinte redação:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

[...] Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de doze meses sendo que este poderá ser rescindido a qualquer momento, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias. [...]

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 29 de março de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Lombardi & Lombardi Ltda Me
José Cláudio Lombardi
CONTRATADA

Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO DO SUDOEST

3220-2066 diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2018 | ANO XXXII Nº 7112 | R$

A TEM ATÉ AS 17H A SE ENTREGAR

...io Moro deu prazo até hoje ao ex-presidente Luiz ... para se apresentar "voluntariamente" ... base da Operação Lava Jato. Pág 4

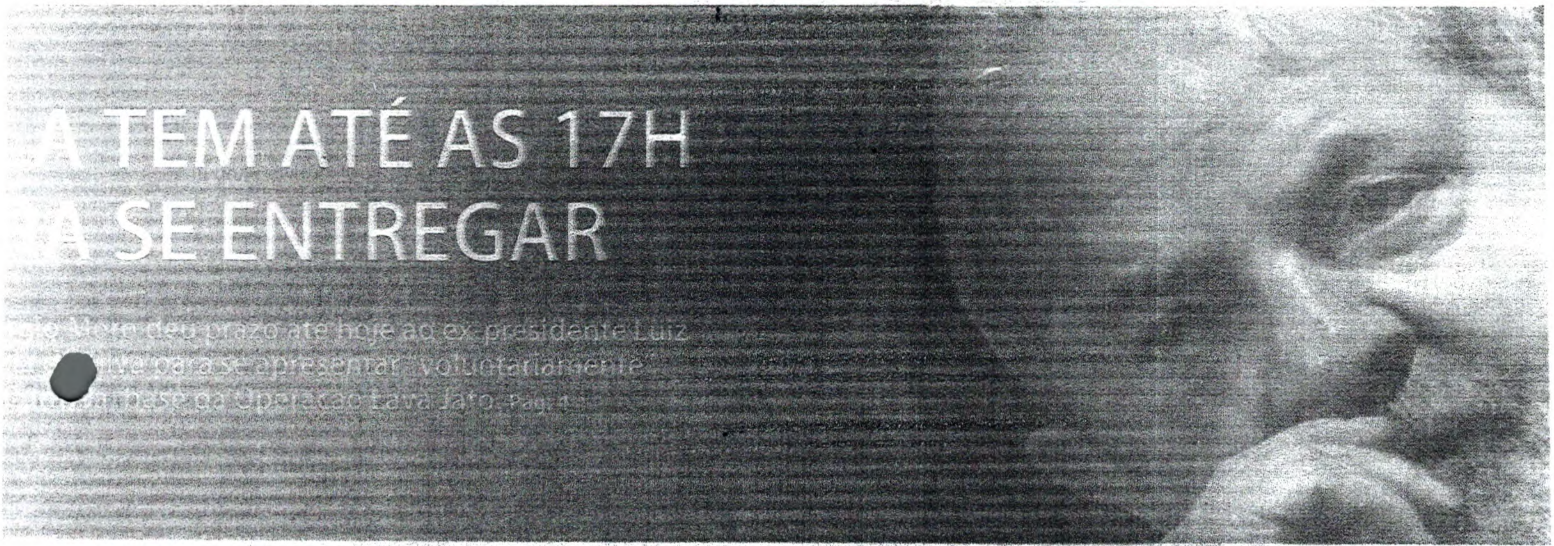

...pã começa operar ho...

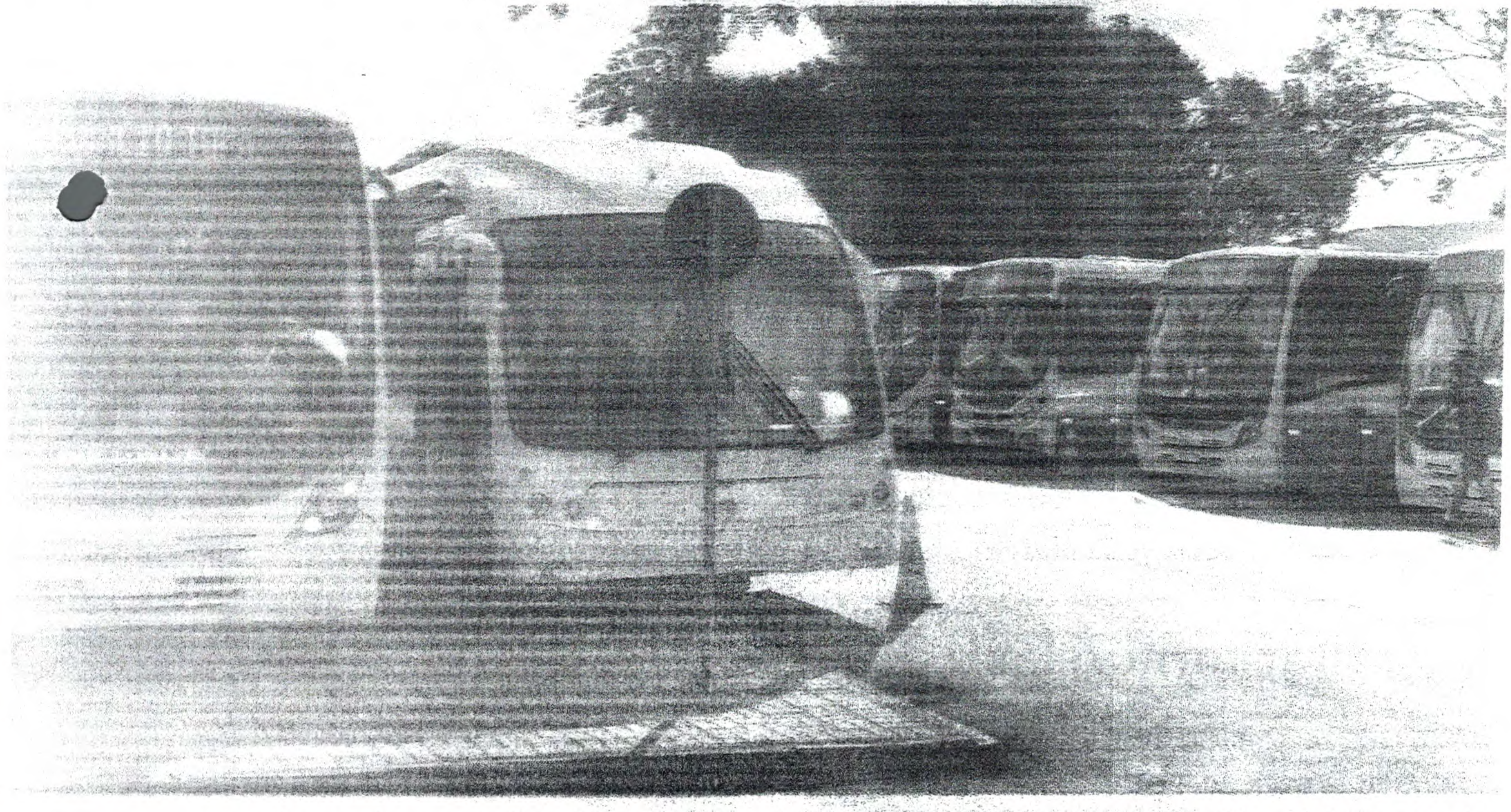

...ngo processo licitatório e judicial, o prefeito de Pato Branco, Augustinho Zucchi, concede...

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 18 de abril de 2018, ás 19:00 horas, na sede social, á Rodovia BR 158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017;
b) Destinação do lucro líquido do exercício;
c) Eleição da Diretoria para a gestão no período de 1º de maio de 2018 à 30 de abril de 2021;
d) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2018;
e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determina o artigo 21º do Estatuto Social, para o exercício de 2018 à 2020;
f) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Pato Branco, 02 de abril de 2018.

IRINEU LUIZ MORESCO – Diretor Comercial

DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

Considerando o Processo Administrativo nº 28/2018, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, com objeto Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB, com abertura dos envelopes de habilitação realizada em 05 de março de 2018.

Considerando a interposição de recurso na fase de habilitação interposto por uma das proponentes presentes.

Considerando o Parecer Jurídico onde resta prejudicada a análise do recurso interposto em virtude de vícios insanáveis que maculam o referido Edital.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR PARCIALMENTE o certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, Processo nº 28/2018, por vício de legalidade, reconhecendo e decretando a invalidação do ato de recebimento e abertura das propostas e analise da documentação de habilitação, e aqueles dele derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e jurisprudência do TCU, constantes dos acórdãos 697/2006; 1904/2008; 3344/2012, todos do Plenário.

Determinar o refazimento dos atos anulados a partir da etapa imediatamente anterior em que ocorreu o vício identificado.

Determinar a republicação do edital nas condições originais, com nova data para a realização do Certame nos termos legais.

Determinar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste despacho nos órgãos oficiais de divulgação do Município, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, de acordo com o art. 109, inciso I da Lei 8666/93, ficando os autos com vistas franqueadas aos interessados, nos termos do §5º da Lei 8666/93.

Encaminhar o Processo à Divisão de Licitações e Contratos para a retomada e continuidade da Licitação a partir da REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, bem como para os demais procedimentos legais.

Cientifique-se as partes.
Publique-se.

Chopinzinho, 03 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2018

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de abril de 2018, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 05 de abril de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e de Limpeza para uso interno da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 E CONTRATO Nº 07/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA POR MENOR PREÇO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.837,14 (seis mil e oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, nesta cidade de Saudade do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Neidelar Vicente Bocalon, portador do CPF nº 554.000.359-49 e do RG nº 3.502.240-6SSP/PR, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua, Alfides Marangon, Centro de Saudade do Iguaçu/Pr.

CONTRATADA: HELIO MARANGON & CIA LTDA, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, 2.028, Cep: 85.568-000, Centro, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por Hélio Marangon, empresário, portador do RG Nº 1.501.265SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 303.916.799-53, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 2.028, Cep: 85.568-000, Centro, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução total deste Contrato será de até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição, podendo o mesmo ser prorrogado conforme estabelecido pela Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu (PR), 05 de abril de 2018.

NEIDELAR VICENTE BOCALON
Presidente do Poder Legislativo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018

OBJETO: Contratação de serviços para o desenvolvimento de Web Site e Portal Transparência- Site Institucional desenvolvido em PHP, MYSQL, HTML, CSS e JQUERY, adaptado para dispositivos moveis e sistema administrativo e de suporte, manutenção e hospedagem – prestação de serviços de suporte, hospedagem, manutenção e e-mails para o Portal da Câmara e Portal Transparência do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 E CONTRATO Nº 08/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA POR MENOR PREÇO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, nesta cidade de Saudade do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Neidelar Vicente Bocalon, portador do CPF nº 554.000.359-49 e do RG nº 3.502.240-6SSP/PR, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua, Alfides Marangon, Centro de Saudade do Iguaçu/Pr.

CONTRATADA: PB AGÊNCIA WEB, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.988.275/0001-00, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, Nº 3844, Centro de Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, neste ato representada por Paulo Roberto Baptista Junior, inscrito no CPF sob o Nº 065.810959-66, residente e domiciliado na à Avenida Getúlio Vargas, Nº 3844, Centro de Chopinzinho/PR, CEP 85560-000.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2018.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: ITEM 1 – 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, ITEM 2 - 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelecido pela Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu (PR), 05 de abril de 2018.

NEIDELAR VICENTE BOCALON
Presidente do Poder Legislativo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 116/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação e Serviços Técnicos Especializados em Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial. Valor Total R$ 17.300,00. Elemento de Despesa: 1055. Origem: Pregão Presencial nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Extrato de Contrato Concorrência 1/2018: Objeto: Concessão de Uso de Imóvel Público Tipo Lanchonete Situada no Campus da Unicentro em Chopinzinho – PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26/03/2018. Prazo de Vigência: 60 meses. Contrato 119/2018 – Contratada – CELI CECILIA RUSCHEL 03361476941 – Valor mensal: R$ 600,00. Valor Total R$ 36.0000,00 Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor, Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato e Inclusão de dosimetria de penalidades e hipóteses de rescisão ao contrato. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R$ 15.513,84 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiano Popia. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 116/2018.
Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação e Serviços Técnicos Especializados em Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial. Valor Total R$ 17.300,00. Elemento de Despesa: 1055. Origem: Pregão Presencial nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

Extrato de Contrato Concorrência 1/2018:
Objeto: Concessão de Uso de Imóvel Público Tipo Lanchonete Situada no Campus da Unicentro em Chopinzinho – PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26/03/2018. Prazo de Vigência: 60 meses. Contrato 119/2018 – Contratada – CELI CECILIA RUSCHEL 03361476941 – Valor mensal: R$ 600,00. Valor Total R$: 36.0000,00 Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor, Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato e Inclusão de dosimetria de penalidades e hipóteses de rescisão ao contrato. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R$ 15.513,84 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiano Popia. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

Cod298320

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS ZERO KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MAXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 110.251,00 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Cinqüenta e Um Reais).

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MAXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 164.191,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo site do Município www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 43- 3675-8013.

Centenário do Sul-Pr. 05 de Abril de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:20631703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA TP Nº 2/2018

DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

Considerando o Processo Administrativo nº 28/2018, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, com objeto Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB, com abertura dos envelopes de habilitação realizada em 05 de março de 2018.

Considerando a interposição de recurso na fase de habilitação interposto por uma das proponentes presentes.

Considerando o Parecer Jurídico onde resta prejudicada a análise do recurso interposto em virtude de vícios insanáveis que maculam o referido Edital.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR PARCIALMENTE** o certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, Processo nº 28/2018, por vício de legalidade, reconhecendo e decretando a invalidação do ato de recebimento e abertura das propostas e análise da documentação de habilitação, e aqueles dele derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e jurisprudência do TCU, constantes dos acórdãos 697/2006; 1904/2008; 3344/2012, todos do Plenário.
Determinar o refazimento dos atos anulados a partir da etapa imediatamente anterior em que ocorreu o vício identificado.
Determinar a republicação do edital nas condições originais, com nova data para a realização do Certame nos termos legais.
Determinar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste despacho nos órgãos oficiais de divulgação do Município, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, de acordo com o art. 109, inciso I da Lei 8666/93, ficando os autos com vistas franqueadas aos interessados, nos termos do §5º da Lei 8666/93.
Encaminhar o Processo à Divisão de Licitações e Contratos para a retomada e continuidade da Licitação a partir da REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, bem como para os demais procedimentos legais.

Cientifique-se as partes.

Publique-se.

Chopinzinho, 03 de abril de 2018.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8FF7A950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do Contrato nº 116/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação e Serviços Técnicos Especializados em Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial. Valor Total R$ 17.300,00. Elemento de Despesa: 1055. Origem: Pregão Presencial nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Extrato de Contrato Concorrência 1/2018: Objeto: Concessão de Uso de Imóvel Público Tipo Lanchonete Situada no Campus da Unicentro em Chopinzinho – PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26/03/2018. Prazo de Vigência: 60 meses. Contrato 119/2018 – Contratada – CELI CECILIA RUSCHEL 03361476941 – Valor mensal: R$ 600,00. Valor Total R$: 36.0000,00

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor, Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato e Inclusão de dosimetria de penalidades e hipóteses de rescisão ao contrato. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R$ 15.513,84 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiano Popia. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:317B4152